



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.736 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

(DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município da Estância Climática de Analândia/SP;

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido, em caráter de urgência, a vedação do pagamento em pecúnia de horas extraordinárias aos empregados públicos municipais laboradas acima de 30 horas mensais, sendo que as excedentes a este limite deverão ser compensada através do banco de horas, exceto o setor da saúde.

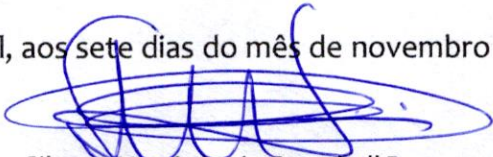
Artigo 2º - Para os empregados públicos lotados no setor da saúde, o limite de pagamento mensal será de até 30 (trinta) horas extras mensais e, as trabalhadas além destas, serão pagas de forma remanescente, ou seja, serão acumuladas e pagas em data a ser definida pela Administração Municipal.

Artigo 3º O pagamento das horas extras será realizado de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente Decreto 2.730 de 16/10/2025**.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 07 de novembro de 2025.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal